

# Órgão Oficial

Município de Atilio Vivacqua

Administração 2021-2024

Atilio Vivacqua/ES | Quinta-Feira, 21 de março de 2024 | Edição Nº 757 | Ano 10

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CRIADO PELA LEI Nº 1093/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETOS

#### DECRETO Nº 33

O Prefeito Municipal de **ATÍLIO VIVACQUA**, Estado do **ESPIRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 1351 de 07/12/2023.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.233.498,85 (Dois milhões, duzentos trinta e três mil, quatrocentos noventa e oito reais, oitenta e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

#### CAMARA MUNICIPAL

01.01	01.031.0002.2.0001	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE H	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.000,00
01.01	01.031.0002.2.0001	3.3.90.47.10 - TAXAS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	300,00

#### SECRE. MUNIC. DE ADM. E FINAN

03.01	04.122.0003.2.0007	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	625,00
03.01	04.122.0003.2.0007	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	20.500,00
03.01	04.122.0003.2.0007	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	2.500.0000.0000 - RECURSOS ORDI	6.000,00
03.01	04.122.0003.2.0007	3.3.90.30.04 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARR	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	499,88
03.01	04.122.0003.2.0007	3.3.90.92.99 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	824,20
03.01	28.843.0000.3.0001	3.3.90.91.99 - OUTROS TIPOS DE SENTENCAS JUDI	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	510,00
03.01	04.122.0003.2.0006	3.3.90.40.06 - LOCACAO DE SOFTWARE	2.500.0000.0000 - RECURSOS ORDI	266.841,78

#### SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

04.01	15.452.0004.2.0010	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	2.500.0000.0000 - RECURSOS ORDI	1.000,00
04.01	15.452.0004.2.0010	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	2.759.0000.0004 - FUNDO CIDADES	418.000,00
04.01	15.452.0004.2.0010	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	2.701.0025.0000 - CV FDM CARTEIR	125.400,00
04.01	15.452.0004.2.0010	3.3.90.14.14 - DIARIAS NO PAIS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	500,00
04.01	15.452.0004.2.0010	3.3.90.30.04 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARR	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	499,88

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	22.113,00
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.11.74 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍT	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	800,00
05.01	12.361.0011.2.0029	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	17.120,00
05.01	12.361.0011.2.0029	3.3.90.30.04 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARR	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	5.995,00
05.01	12.361.0011.2.0029	3.3.90.92.99 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	127.321,26
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.92.99 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS A1	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	49.642,00
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.94.99 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUI	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	13.600,00
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.96.02 - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	13.244,00
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.42 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.500.0025.0006 - MDE CRECHE	2.000,00
05.01	12.365.0011.2.0028	3.3.90.93.99 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITU	1.599.0000.0001 - FUNDO MUN ED I	261,62
05.01	12.365.0011.2.0028	3.3.90.93.99 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITU	2.599.0001.0000 - FUNDO MUN ED I	31.062,34

05.01	12.361.0011.1.0010	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	2.570.0018.0000 - PROETI - BA 3511	132.000,00
05.01	12.361.0008.2.0018	3.3.90.30.39 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍC	2.550.0000.0000 - TRANSF DO SALÁ	16.000,00
05.01	12.361.0008.2.0018	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICU	2.550.0000.0000 - TRANSF DO SALÁ	28.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

06.01	10.301.0012.2.0030	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.605.0000.0000 - ASSISTÊNCIA FI	30.000,00
06.01	10.301.0012.2.0030	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.605.0000.0000 - ASSISTÊNCIA FI	20.000,00
06.01	10.301.0012.2.0030	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO-	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	7.536,00
06.01	10.301.0012.2.0030	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.600.0000.1028 - AB - INCREMENTO	20.000,00
06.01	10.301.0012.2.0030	3.3.90.36.08 - RESIDÊNCIA MÉDICA	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	14.365,00
06.01	10.301.0012.2.0030	3.3.90.48.99 - DEMAIS AUXILIOS FINANCEIROS A	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	3.200,00
06.01	10.301.0012.2.0030	3.3.90.30.09 - MATERIAL FARMACOLOGICO	1.600.0000.1028 - AB - INCREMENTO	14.000,00
06.01	10.301.0016.2.0043	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	19.420,00
06.01	10.301.0016.2.0043	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.605.0000.0000 - ASSISTÊNCIA FI	4.000,00
06.01	10.301.0016.2.0043	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.605.0000.0000 - ASSISTÊNCIA FI	4.000,00
06.01	10.302.0014.2.0037	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.605.0000.0000 - ASSISTÊNCIA FI	3.000,00
06.01	10.302.0014.2.0037	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	2.600.0000.1028 - AB - INCREMENT	33.900,00
06.01	10.302.0014.2.0037	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.600.0000.2021 - MAC - INCREMEN	498.117,13
06.01	10.302.0014.2.0037	3.3.90.39.43 - SERVICOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	59.000,00
06.01	10.302.0014.2.0037	3.3.90.39.44 - SERVICOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	17.000,00
06.01	10.305.0015.2.0039	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.605.0000.0000 - ASSISTÊNCIA FI	3.000,00
06.01	10.301.0012.2.0032	3.1.90.11.42 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.600.0000.1007 - AB - SAUDE BUCA	1.460,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

07.01	08.243.0020.2.0055	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	918,40
07.01	08.243.0020.2.0055	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	9.040,00
07.01	08.243.0020.2.0055	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	601,52
07.01	08.243.0020.2.0055	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIC	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	902,28
07.01	08.244.0017.2.0045	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.221,78
07.01	08.244.0017.2.0045	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
07.01	08.244.0017.2.0045	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	2.500.0000.0000 - RECURSOS ORDI	5.000,00
07.01	08.244.0017.2.0045	3.3.90.30.42 - FERRAMENTAS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
07.01	08.244.0017.2.0045	3.3.90.30.42 - FERRAMENTAS	2.661.0000.0001 - OUTROS REC VIN	1.000,00
07.01	08.244.0018.2.0051	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	327,38
07.01	08.244.0018.2.0051	3.1.90.11.42 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	4.851,24
07.01	08.244.0018.2.0051	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	173,00
07.01	08.244.0018.2.0051	3.3.90.30.04 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARR	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	300,00
07.01	08.242.0019.2.0053	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	9.852,00
07.01	08.242.0019.2.0053	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.747,17
07.01	08.242.0019.2.0053	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	4.449,41
07.01	08.242.0019.2.0053	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIC	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	266,14
07.01	08.242.0019.2.0053	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES A	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.000,00
07.01	08.242.0019.2.0053	3.3.90.14.14 - DIARIAS NO PAIS	2.660.0000.0007 - FNAS IGD SUAS	100,00

**SECRET. MUNIC. DE DES. RURAL**

08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	2.500.0000.0000 - RECURSOS ORDI	4.000,00
08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.40.06 - LOCACAO DE SOFTWARE	2.500.0000.0000 - RECURSOS ORDI	25.000,00
08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.30.04 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARR	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.699,64
08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.92.99 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS	2.500.0000.0000 - RECURSOS ORDI	8.269,00

**SECRET. MUNIC. DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER**

09.01	13.392.0022.2.0057	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	31,77
09.01	13.392.0022.2.0057	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	2.500.0000.0000 - RECURSOS ORDI	2.000,00
09.01	13.392.0022.2.0057	3.1.90.11.04 - ADICIONAL NOTURNO	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	5,64
09.01	13.392.0022.2.0057	3.3.90.30.04 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARR	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	99,96
09.01	13.392.0022.2.0057	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	271,00

**CONTROLADORIA GERAL**

10.01	04.122.0003.2.0009	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.895,00
10.01	04.122.0003.2.0009	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIC	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	285,00
10.01	04.122.0003.2.0009	3.1.90.11.51 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS,G	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	425,00

10.01	04.122.0003.2.0009	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	2.500.0000.0000 - RECURSOS ORDI	1.080,00
10.01	04.122.0003.2.0009	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FU	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	920,00

**SECRET. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE**

11.01	18.542.0023.2.0063	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO	1.701.0022.0000 - CV APOIO PROESA	8.255,26
-------	--------------------	--	-----------------------------------	----------

11.01	18.542.0023.2.0063	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES A	1.759.0000.0001 - FUNDO MUN MEI	10.000,00
11.01	18.542.0023.2.0063	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	2.500.0000.0000 - RECURSOS ORDI	2.000,00
11.01	18.542.0023.2.0063	3.3.90.47.10 - TAXAS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	733,40
11.01	18.542.0023.2.0063	3.3.90.30.04 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARR	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	289,94
11.02	18.542.0023.2.0062	3.3.90.30.39 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍC	2.759.0000.0001 - FUNDO MUN MEI	20.350,00
11.02	18.542.0023.2.0062	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	2.759.0000.0001 - FUNDO MUN MEI	12.050,00

**SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIM**

12.01	04.122.0003.2.0004	3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CA	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	8.500,00
12.01	04.122.0003.2.0004	3.1.90.11.74 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍT	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	5.400,00
12.01	04.122.0003.2.0004	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.100,00
12.01	04.122.0003.2.0004	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	2.500.0000.0000 - RECURSOS ORDI	6.000,00
12.01	04.122.0003.2.0004	3.3.90.14.14 - DIARIAS NO PAIS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	500,00
12.01	04.122.0003.2.0004	3.3.90.30.04 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARR	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	289,94
12.01	04.122.0003.2.0004	3.3.90.92.99 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	3.534,55
12.01	04.122.0003.2.0004	3.3.90.93.99 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITU	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	90,00
12.01	04.122.0003.2.0004	3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.0001 - RECURSOS ORDIN	11.815,34
<b>TOTAL DOS ACRÉSCIMOS</b>				<b>R\$ 2.233.498,85</b>

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO, nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 448.287,72 (Quatrocentos quarenta e oito mil, duzentos oitenta e sete reais, setenta e dois centavos), do provável excesso de arrecadação, nos termos do que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 562.378,75 (Quinhentos sessenta e dois mil, trezentos setenta e oito reais, setenta e cinco centavos) e do SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, nos termos do Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso I no valor de R\$ 1.222.832,38 (Um milhão, duzentos vinte e dois mil, oitocentos trinta e dois reais, trinta e oito centavos) conforme segue:

**CAMARA MUNICIPAL**

01.01	01.031.0002.2.0001	3.3.90.30.50 - BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIA	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	300,00
01.01	01.031.0002.1.0002	4.4.90.52.52 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.000,00

**SECRE. MUNIC. DE ADM. E FINAN**

03.01	04.122.0003.2.0007	3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CA	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	3.525,00
03.01	04.122.0003.2.0007	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	925,00
03.01	04.122.0003.2.0007	3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
03.01	04.122.0003.2.0007	3.3.90.35.01 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNI	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.200,00
03.01	04.129.0003.2.0005	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	524,20
03.01	28.843.0000.3.0001	3.1.90.91.99 - OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	510,00
03.01	04.122.0003.2.0006	3.3.90.40.06 - LOCACAO DE SOFTWARE	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	19.200,00

**SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

04.01	15.452.0004.2.0010	3.3.90.39.72 - VALE-TRANSPORTE	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	500,00
-------	--------------------	--------------------------------	----------------------------------	--------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

05.01	12.361.0011.2.002	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	15.913,00
05.01	12.361.0011.2.002	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIC	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	15.600,00
05.01	12.361.0011.2.002	3.3.90.40.06 - LOCACAO DE SOFTWARE	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	18.906,00
05.01	12.361.0011.2.002	3.3.90.92.99 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	49.642,00
05.01	12.361.0011.2.002	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FU	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	7.000,00
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.92.99 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS A	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	1.000,00
05.01	12.365.0011.2.0028	3.3.90.30.04 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARR	1.500.0025.0006 - MDE CRECHE	2.995,00
05.01	12.365.0011.2.0028	3.3.90.30.04 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARR	1.500.0025.0007 - MDE PRE	3.000,00
05.01	12.365.0011.2.0028	3.3.90.32.99 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇ	1.500.0025.0006 - MDE CRECHE	60.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

06.01	10.301.0012.2.003	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	41.321,00
06.01	10.301.0012.2.003	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES A	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	76.000,00
06.01	10.301.0012.2.003	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.600.0000.1028 - AB - INCREMENTO	20.000,00
06.01	10.301.0012.2.003	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.600.0000.1028 - AB - INCREMENTO	14.000,00
06.01	10.301.0012.2.003	3.3.90.93.07 - INDENIZAÇÃO DE MORADIA – PESSO	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	3.200,00

06.01	10.301.0012.2.003 2	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.600.0000.1007 - AB - SAUDE BUCA	1.460,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>				
07.01	08.244.0017.2.0045	3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CA	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	34.177,32
07.01	08.244.0018.2.0050	3.3.90.30.04 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARR	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	300,00
07.01	08.242.0017.2.0047	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	73,00
07.01	08.242.0017.2.0047	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
07.01	08.241.0017.1.001 7	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
07.01	08.241.0017.1.001 7	4.4.90.61.99 - OUTRAS AQUISICOES DE BENS IMO	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
<b>SECRET. MUNIC. DE DES. RURAL</b>				
08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.39.42 - SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.989,34
<b>SECRET. MUNIC. DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER</b>				
09.01	13.392.0022.2.0057	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE H	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	271,00
09.01	13.392.0022.2.0057	3.1.90.96.02 - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	37,41
<b>SECRET. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE</b>				
11.01	18.542.0023.2.0063	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES A	1.701.0022.0000 - CV APOIO PROESA	8.255,26
11.01	18.542.0023.2.0063	3.3.90.39.42 - SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	389,90
11.02	18.542.0023.2.0062	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES A	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.000,00
11.02	18.542.0023.2.0062	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES A	1.759.0000.0001 - FUNDO MUN MEI	10.000,00
11.02	18.542.0023.2.0075	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	733,40
<b>SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIM</b>				
12.01	04.122.0003.2.0004	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	13.900,00
12.01	04.122.0003.2.0004	3.3.90.40.06 - LOCACAO DE SOFTWARE	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	8.634,55
12.01	04.122.0003.2.0004	3.3.90.39.42 - SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	8.405,34
<b>TOTAL DE REDUÇÕES</b>				<b>R\$ 448.287,72</b>
<b>EXCESSO</b>				<b>R\$ 562.378,75</b>
<b>SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR R\$</b>				<b>1.222.832,38</b>
<b>SOMA</b>				<b>R\$ 2.233.498,85</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

ATILIO VIVACQUA, 01 de Fevereiro de 2024

JOSEMAR MACHADO FERNANDES  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 050, DE 21 DE MARÇO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE SERVIDORA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, considerando o requerimento protocolado sob o nº 7327/2024 e tendo em vista o previsto no art. 125 da Lei Municipal nº 585/2002;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida PRORROGAÇÃO DE LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família, a servidora **FABIANA FRAGA DE AMEIDA CARVALHO**, Aux. Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, registro funcional nº 13958, pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir de 03 de março de 2024.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/03/2024.

Atílio Vivacqua-ES, 21 de março de 2024.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 051, 21 DE MARÇO DE 2024**

**NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ACESSOR DE MANUTENÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando a publicação da lei complementar nº 1.324/2022**, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Atílio Vivacqua, que promove a sua reorganização e reestruturação, para os fins de cumprimento das obrigações da Administração Pública Municipal, essenciais na melhoria dos serviços prestados à população

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica NOMEADO para exercer as funções inerentes ao cargo em comissão de **ASSESSOR DE MANUTENÇÃO**, referência CC-V, 40h, o Sr. **CARLOS ANDRE SILVA PELAIS**, portador do CPF nº 180.356.677-93, a partir do dia 19/03/2024.

**Art. 2º** - São atribuições do Assessor de Manutenção, dentre outras determinadas em legislação específica, desempenhar as competências elencadas nos art. 193 da Lei Complementar nº 1.324/2022.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19/03/2024.

Atílio Vivacqua-ES, 21 de março de 2024.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 052, DE 21 DE MARÇO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE SERVIDORA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, considerando o requerimento protocolado sob o nº 1387/2024 e tendo em vista o previsto no art. 125 da Lei Municipal nº 585/2002;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida PRORROGAÇÃO DE LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família, a servidora **GECILDA DA SILVA MARTINS**, Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, registro funcional nº 161139, pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir de 15 de março de 2024.

**Art. 2º** - A remuneração da servidora terá redução de 1/3, a rigor do que prevê o art. 125, alínea "b", da Lei nº 585/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de março de 2024.

Atílio Vivacqua-ES, 21 de março de 2024.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 053, DE 21 DE MARÇO DE 2024**

**INSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE AJUSTES DE LOCAÇÃO E ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de elevação do índice da situação fiscal e financeira do município de Atílio Vivacqua

**CONSIDERANDO** os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, objetivando não haver descontinuidade na execução dos programas sociais e demais despesas prioritárias;

**CONSIDERANDO** a percepção de que nos últimos meses houve uma quantidade excessiva de imóveis locados pelo Município bem como as alienações (venda) de imóveis públicos a empreendedores locais e regionais.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída comissão de acompanhamento dos imóveis públicos locados e alienados a pessoas físicas e jurídicas por meios de procedimentos licitatórios no âmbito do Município de Atílio Vivacqua.

**Art. 2º** Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a referida comissão:

<b>Servidor</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Função</b>	<b>Legislação</b>
Gabriel Coelho Rocha	8513	Presidente	Conf. §2º, art.82, lei1.323/2022
Josué Guimarães Soares	8052	Membro	Conf. §1º, art.82, lei1.323/2022
Luiz Picoli Antonio Guimarães	8882	Membro	Conf. §1º, art.82, lei1.323/2022

**Art. 3º**-A Comissão Acompanhamento, permanecerá em vigor pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do presente decreto.

**Art. 4º**-Compete à Comissão no uso de suas atribuições:

I – Fiscalizar e Acompanhar diretamente os bens imóveis do Município de Atílio Vivacqua locados e/ou alienados, observar os prazos de ocupação dos imóveis, e quando cessado o direito à ocupação, deverá publicar ato declaratório do término da permissão de uso do imóvel público.

II – Acompanhar o pagamento dos imóveis alienados e emitir termo de quitação ou notificação em caso de atraso na dívida contraída, bem como acionar o setor responsável do município para emissão de cobrança ou inscrição em dívida ativa, quando necessário.

III – Redefinir a metodologia de pagamento quando for necessário sistematizar e atualizar para a forma mais adequada a administração pública municipal, respeitando a legislação vigente.

IV – Emitir Relatórios acerca dos resultados atingidos, dando ciência ao prefeito municipal;

VI – Cabe a esta comissão fiscalizar e zelar para que a destinação, interesse público, o uso da integridade dos imóveis locados pertencentes ao Município de Atílio Vivacqua, sejam preservados, podendo por meio dos seus membros, realizarem vistorias in loco, emitirem relatórios, e inteirar os setores responsáveis, quando solicitadas.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Atílio Vivacqua/ES, 21 de março de 2024.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES  
**Prefeito Municipal**

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 032, DE 21 DE MARÇO DE 2024

**ALTERA A PORTARIA Nº 048/2023 QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica alterada a tabela constante do art. 1º da Portaria nº 048/2023, que concede férias-prêmio aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, passando a vigor com a seguinte redação:

**Art. 1º** - Conceder **FÉRIAS-PRÊMIO** aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 88 da Lei nº 1.323/2022”.

NOME	MATR.	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PRAZO
GENY LEAL TEIXEIRA ABREU	8567	SEMSA	2012/2017	01/08/2023 a 30/08/2023
HELEN CHRISTINA DUTRA S. CARVALHO	700379	SEMSA	2014/2019	16/08/2023 a 14/09/2023
<b>MADALENA DE OLIVEIRA CARVALHO BUROCK</b>	<b>1602</b>	<b>SEMSA</b>	<b>2014/2019</b>	<b>07/08/2023 a 05/09/2023</b>
MARCIEL LUIZ BISPO	700461	SEMSA	2012/2017	07/08/2023 a 05/09/2023
IVONE BINO FARIAS OLIVEIRA	14047	SEMSA	2012/2017	01/08/2023 a 30/08/2023

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24/07/23.

Atílio Vivacqua/ES, 21 de março de 2024.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA SEME Nº 033/2024**

**NOMEIA MEMBROS PARA ATUAR NA COMISSÃO DE CONSTRUÇÃO DAS DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR.<sup>a</sup> ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada Comissão para atuar na construção das Diretrizes da Educação Especial na Rede Municipal de Ensino de Atílio Vivacqua, com a seguinte composição:

- AGDA LOURENÇO ALVES
- ANDREIA MACEDO MARINHO;
- CLEUDENICE ALVE M. RANGEL
- DANIELE AGUIAR BORGES
- MAGDA DA SILVA SANTIAGO

**Art. 2º** - São atribuições da Comissão construir de forma colaborativa os dispositivos legais, políticos-filosóficos e pedagógicos que possibilitem estabelecer os parâmetros das políticas educacionais da Educação Especial no município, de modo que se assegure a igualdade de oportunidades e a valorização da diversidade no processo educativo.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

Atílio Vivacqua, ES, 19 de março de 2024

**Eni Souza Araújo Rodrigues**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 034, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos Artigos 79 e 80 da Lei nº 01/1990 – Lei Orgânica Municipal e normas correlatas, e tendo em vista o disposto nos Artigos 203 a 238 da Lei nº 585/2002 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Suspender, pelo prazo de 40 (quarenta) dias o Processo Administrativo nº 6615/2023, considerando as razões apresentadas pela defesa da (o) acusada (o), constantes nas folhas nº 268 a 271 do referido processo, instaurado pela Portaria nº 022/2024, de 19 de fevereiro de 2024, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, publicada no Órgão Oficial do Município de 19 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 035, DE 21 DE MARÇO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 005/2024, DE FÉRIAS-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos Artigos 79 e 80 da Lei nº 01/1990 – Lei Orgânica Municipal e normas correlatas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica REVOGADA a Portaria nº 005/2024, que concedeu férias-prêmio ao servidor MARCOS DE AVELLAR CRISTO, registro funcional nº 9067, publicada no órgão oficial do município, na edição nº 733 de 11/01/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11/01/2024.

Atílio Vivacqua/ES, 21 de março de 2024.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**EXTRATOS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023 - FMS**

*Dispensa de Licitação Nº. 009/2023*

*Art. 75, II, Lei Nº. 14.133/2021*

*Processo Originário Nº 1660/2023*

*Processo Aditivo Nº. 1618/2024*

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA.

**Contratada:** OLIVEIRA SERVICES AND TECHNICAL ASSISTANCE LTDA-ME.

**Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2023, QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, GÁS REFRIGERANTES E SERVIÇOS AFINS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA, sem alteração do valor.

**Valor:** Mantém-se o valor global de R\$29.130,00 (vinte e nove mil e cento e trinta reais).

**Da Dotação Orçamentária:**

**Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0012.2.0030 - Natureza da Despesa 3.3.90.39.99 – Ficha 627 - Fonte 1.600.0000.1008/ 1.600.0000.1028/ 1.600.0000.1030.

**Da vigência:** 28/03/2024 a 27/03/2025.

Atílio Vivacqua/ES, 20 de março de 2024.

**GRACELI ESTEVÃO SILVA**

Gestora do FMS

## LICITAÇÕES

### INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

A **Secretaria Municipal de Assistência Social, Meio Ambiente e Agricultura e Desenvolvimento Rural**, na condição de Órgão Gerenciador, consoante ao que preconiza o artigo 86º, da Lei Federal nº 14.133/2021, divulga a **Intenção de Registro de Preços** para **futura e eventual aquisição de veículos tipo hatch e pick-up**, mediante licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para o setor de licitações pelo email: [licitacao@pmav.es.gov.br](mailto:licitacao@pmav.es.gov.br), manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de: I - Solicitação de Compras; II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente. O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços é de até oito (08) dias úteis a partir da publicação deste Aviso.

Termo de Referência e Anexos disponível no site: [www.pmav.es.gov.br/licitacao](http://www.pmav.es.gov.br/licitacao).

Atílio Vivacqua-ES, 21/03/2024.

**Gessilea da Silva Sobreira**  
Secretária de Assistência Social

**Pedro Oliveira Sampaio**  
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural

**Marcio Menegussi Menon**  
Secretário de Meio Ambiente

### AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024 – FMS Art. 75, II, Lei 14.133/21

ID CidadES Contratação: 2024.010E0500001.09.0001

O Agente de Contratações do Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua-ES, torna público que realizará a seguinte dispensa de licitação: **Objeto:** contratação de de serviços de lavanderia. **Data da Sessão:** 27/03/2024 às 08:30h. Edital e Anexos disponível no site: [www.pmav.es.gov.br](http://www.pmav.es.gov.br).

Atílio Vivacqua-ES, 21/03/2024.

**William de Araujo Constantino**  
Agente de Contratações

### AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2024 – PMAV Art. 75, II, Lei 14.133/21

ID CidadES Contratação: 2024.010E0700001.09.0018

O Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua-ES, torna público que realizará a seguinte dispensa de licitação: **Objeto:** aquisição de ventilador de parede. **Data da Dispensa:** 27/03/2024 às **08:30 horas**.

Atílio Vivacqua-ES, 21/03/2024.

**William de Araujo Constantino**  
Agente de Contratações

## RESOLUÇÕES

### RESOLUÇÃO CMPC Nº 02, DE 21 DE MARÇO DE 2024

#### ALTERA A RESOLUÇÃO CMPC Nº01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o resultado do DESFILE dos blocos de Carnaval de rua de Atílio Vivacqua 2024

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes que nortearão a concessão de auxílio financeiro para o desfile das campeãs a ser realizado no dia 07 de abril em comemoração aos 60 anos emancipação política de Atílio Vivacqua.

CONSIDERANDO a decisão unanime do CMPC - Conselho Municipal de políticas culturais de Atílio Vivacqua em reunião extraordinária realizada em 13 de março de 2024.

#### RESOLVE

**Art. 1º Fica alterado o artigo 8º da resolução CMPC nº01/2024 que passa a vigorar com a seguinte redação:**

**Art. 8º.** *Aos blocos do grupo A que atingirem nota superior a 150 pontos, a administração poderá realizar o desfile das campeãs em momento oportuno, no qual será concedido o auxílio financeiro de R\$ 2.000,00 para subsidio as que realizarem inscrição em edital de chamamento público.*

**Art. 2º Fica alterado o artigo 9º da resolução CMPC nº01/2024 que passa a vigorar com a seguinte redação:**

**Art. 9º** *O bloco de rua da categoria A que obtiver nota inferior a 150 pontos será, automaticamente, rebaixado para categoria B para o carnaval do ano 2025*

**Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.**

Atílio Vivacqua, 20 de março de 2024

Registra-se, publica-se, cumpra-se

**Joelma Aparecida Silva Conceição Oliveira**  
*Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais*  
*Gestora do Fundo Municipal de Cultura*  
*Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer*

## CHAMAMENTO PÚBLICO

### CHAMAMENTO PÚBLICO SEMCTEL Nº 04/2024

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS BLOCOS DE RUA DE ATILIO VIVACQUA PARA O DESFILE DAS CAMPEÃS 2024

O Fundo Municipal de Cultura do Município de Atílio Vivacqua, por meio da Comissão de Avaliação Técnica-CAT instituída pelo decreto nº07/2024, no uso suas atribuições legais, torna público o Edital de Chamamento Público para concessão de auxílio financeiro ao desfile das campeãs dos blocos de rua, para firmar Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

## **1 – DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DOS ENVELOPES**

As inscrições deste Chamamento Público deverão ser realizadas no período de **25/03/2024 a 27/03/2024**. Para realizar inscrição é obrigatória a entrega presencial e simultânea do envelope, contendo a documentação descrita no presente edital.

LOCAL: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

ENDEREÇO: Rua José Ferreira Ramos, sn, Centro, Atílio Vivacqua (Antiga Estação Ferroviária)

DATA: 25/03/2024 a 27/03/2024

HORÁRIO: 8 Horas as 15:00 horas

## **2 – ABERTURA**

Findo o prazo de inscrições, será realizada a abertura dos envelopes entregues, conforme descrito abaixo.

LOCAL: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

DATA: 28/03/2024

HORÁRIO: 09 Horas.

2.1—A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela CAT.

2.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização do evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, sem a necessidade de nova comunicação.

## **3 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES**

3.1 – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão oficial do Município de Atílio Vivacqua

## **4 – DO OBJETO**

4.1 – Constitui objeto deste Chamamento a seleção de Blocos de Rua para concessão de auxílios financeiros, para realização de desfiles a serem realizados no período no dia 07/04/2024 comemoração dos sessenta anos de emancipação política de Atílio Vivacqua.

4.2 – Compreende –se como auxílio, o repasse de recurso financeiro por bloco, que será repassado para cada interessado que apresentar envelope no local, horário e data descrita na cláusula primeira, preencher todos os requisitos exigidos e atingir a pontuação classificatória de acordo com os critérios de avaliação/pontuação definidos nesse chamamento.

4.3.1 – Serão contemplados o número máximo de 06 blocos de Rua conforme os seguintes critérios:

A) Ter participado do grupo A do Carnaval 2024;

B) Ter obtido pontuação superior a 153 pontos na Classificação final;

C) Não ter zerado nenhum quesito de pontuação (bateria, fantasia e organização ) do carnaval 2024.

4.3.2. Cada bloco poderá submeter apenas um projeto com valor de R\$ 2.000,00, sendo o valor global deste edital avaliado em R\$12.000,00.

4.4 - O valor a ser repassado deverá ser destinado EXCLUSIVAMENTE ao pagamento de despesas que visam subsidiar a preparação dos blocos a apresentação no dia 07 de abril, como a compra de instrumentos musicais, arrumação e/ou confecção de alegorias, fogos de artifício (desde que não emitam som conforme legislação vigente), serviços de manutenção de instrumentos ou materiais pertencentes ao grupo cultural, despesas de deslocamento do bloco e seus instrumentos até o local da apresentação.

4.5 Está proibido a utilização do recurso financeiro para aquisição de abadás que não tenham explícita referência a Comemoração dos 60 anos de Emancipação Política do Município de Atílio Vivacqua.

## **5- DAS DOTAÇÕES**

5.1 – As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 13.392.0022.2.0071 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, 1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS // 3.3.90.48.99 - DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS, 1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS; 3.390.31.01 – PREMIAÇÕES CULTURAIS. 1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS, FICHA 963.

## **6 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

6.1 – Qualquer cidadão ou pessoa jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Chamamento Público, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis após a sua publicação, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo à comissão de Seleção decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.2 – Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 – Poderão participar deste Chamamento, Blocos de Rua do Grupo A conforme disposto nos itens 4.3.1 deste edital.

7.1.1 Os blocos de Rua poderão ser assim representados:

7.1.1.1 – Por PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, maior de 18 anos, residente e domiciliada em outro Município do Estado do Espírito Santo, representante oficial do Bloco com finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.

7.1.1.4 - Cada proponente, seja ele pessoa física ou jurídica, poderá se inscrever representando somente 01 (um) Bloco de Rua.

7.2 – Não poderão participar deste Chamamento:

7.2.1 – Pessoas Físicas e jurídicas que:

a) estejam inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas,

b) estejam inadimplentes no dever de prestar contas junto ao Município de Atílio Vivacqua, até a data de publicação deste edital;

c) Tenham descumprido o objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos;

7.2.2 – Interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação impedimento de contratar com Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública.

7.2.3 – Servidores públicos do município de Atílio Vivacqua

## **8 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

8.1 – A documentação necessária à Habilitação, bem como documentação para a Avaliação Técnica deverá ser apresentada em envelope, conforme abaixo.

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO  
NOME DO BLOCO:**

8.2 – Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Originais, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou por servidor da administração.

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar.

## **9 – DA DOCUMENTAÇÃO**

9.1 – Os blocos de Rua interessados em receber recursos da Administração Pública, deverão apresentar os seguintes documentos, e a documentação deverá ser apresentada da seguinte forma:

### **9.1.1 ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO:**

#### **PESSOA JURÍDICA**

I) Prova de regularidade jurídica: Estatuto, contrato social ou documentos equivalentes;

II) Ata de posse de mandato da diretoria;

- III) Certidão da Secretaria Municipal de Fazenda, atestando a inexistência de pendências quanto as prestações de contas de subvenções, contribuições ou outros auxílios financeiros anteriores liberados;
- IV) Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;
- V) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social;
- VI) Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VIII) Cópia de CPF e carteira de Identidade, devidamente autenticada, do Presidente ou representante legal do proponente;
- IX) Declaração preenchida conforme modelo do Anexo 03, com número mínimo de 10 assinaturas de integrantes do Bloco de Rua.
- X) Prova de inscrição e da Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ (cópia do CNPJ) – emitido no prazo de até 90 dias, Preferencialmente.
- XI) Formulário de proposta, conforme modelo do anexo 01;

### **PESSOA FÍSICA:**

- I) Cópia da célula de Identidade civil;
- II) Cópia de CPF;
- III) Comprovante de endereço residencial atualizado, em até 90 (noventa) dias em nome do representante do proponente, ascendente ou descendente de 1º grau ou cônjuge;
- IV) Certidão da Secretaria Municipal de Fazenda,
- V) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Federal;
- VI) Declaração preenchida, conforme modelo do **Anexo - 03** com número mínimo de 10 assinaturas de integrantes do Bloco de Rua.
- VII) Formulário de proposta, conforme modelo do anexo 01;

## **10 – DO PROCEDIMENTO**

10.1 – A comissão de Avaliação, designada pela Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, receberá os envelopes para que os membros da Comissão e os representantes credenciados possam examinar e rubricar cada documento, na data e horário dispostos na cláusula 1º deste edital.

10.2 – A comissão de Seleção poderá suspender a sessão, sempre que julgar necessário, para analisar os documentos, objetivando confirmar as informações prestadas.

## **11 – SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

11.1 – A seleção dos Blocos de Rua será realizada pela comissão de Seleção em duas fases distintas e subsequentes (HABILITAÇÃO E SELEÇÃO), ocorrendo o julgamento de todas as fases em uma única sessão, ressalva a ocorrência de fato superveniente a ser devidamente analisado e justificado pela comissão.

11.1.1 – Na ocorrência de fato superveniente que inviabilize a realização das duas fases em uma única sessão, os licitantes serão intimados na própria sessão da nova data ou através de publicação no órgão oficial do município.

**11.2 – DA HABILITAÇÃO – FASE 1** - Nesta fase, será analisada a condição de habilitação do proponente conforme os documentos I a VI descritos no item 9 (para pessoa física) e itens I a X descritos no item 9 ( para pessoa jurídica).

11.2.1 – Estarão habilitados todos os Blocos que comprovarem a regularidade mediante a apresentação dos documentos evidenciados na cláusula anterior.

**11.3 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO/SELEÇÃO – FASE 2** - nesta fase serão avaliados os documentos apresentados para avaliação técnica, (ANEXO I DESTA EDITAL) dos blocos habilitados na fase 1, conforme os requisitos descritos no presente edital e seus anexos e ensejará a classificatória dos Blocos.

11.3.1 – Serão contemplados o número máximo de 06 Blocos de Rua conforme as categorias do item 4.3.1.

11.3.2 – Os critérios de pontuação da Avaliação Técnica Estão descritos no anexo I do edital

A) O Bloco deverá ter como objetivo a apresentação dos desfiles das Campeãs

B) O Bloco não poderá ter em sua proposta ou execução cobrança de entrada para participação ou utilizar-se de outros meios que vedem a entrada de participantes.

C) Os Blocos estão proibidos, de utilizar manifestações, cânticos, e/ou qualquer outro tipo de música que desrespeitem e promovam a discriminação de gênero, raça, cor, sexo, ou incentivem a violência.

11.3.3 – Dos critérios de Pontuação – Quesitos em que o bloco pontua gradualmente de acordo com o grau de satisfação de atendimento do quesito. Nesse caso, cada membro da Comissão de Avaliação atribuirá notas de 00(zero) a 05 (cinco), conforme anexo I.

11.3.4 – A nota de cada membro, para cada um dos quesitos, deve sempre corresponder a números inteiros.

11.3.5 – As notas dos quesitos serão somadas podendo chegar ao valor máximo de **20 (vinte) pontos por avaliador.**

11.3.7 – A nota final de cada proposta, para efeito de classificação, deverá ser igual ou superior a 40 pontos.

11.4 – As propostas serão classificadas por ordem de pontuação decrescente, de acordo com sua nota final.

11.5 – Caso haja empate na pontuação, dentro de uma mesma categoria, a pontuação atribuída ao portfólio será utilizada como critério de desempate. Persistindo o empate de pontuação, será realizado sorteio.

11.6 – Serão desclassificados as propostas em que a nota final seja inferior a **40(quarenta) pontos.**

11.7 – Cada proposta passará por 4 avaliadores, podendo ser membros da CAT ou outro agente a escolha da Gestora do Fundo Municipal de Cultura.

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES DOS BLOCOS SELECIONADOS**

12.1 – Realizar todas às atividades mencionadas no Formulário de Proposta, possibilitando acesso público e gratuito à população.

12.2 – Assinar o contrato, conforme **Anexo 03** deste instrumento convocatório.

## **13 – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO:**

13.1 – O prazo para execução do contrato será até 31/12/2024, contado da data da assinatura do referido instrumento.

## **14 – DO VALOR A SER REPASSADO**

14.1 – O valor total a ser repassado para cada bloco de Rua selecionado será conforme o item 4.3.1, devendo o proponente providenciar meios que justifique plenamente a escolha da categoria pleiteada, sob risco de indeferimento.

14.2 – Os valores serão repassados em parcela única, somente após a apresentação dos blocos no prazo de até 20 (vinte) dias para a conta bancária, por meio de transferência, informado no ato de assinatura do contrato.

## **15 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

15.1 – A prestação de contas deverá ser entregue até dia 20/05/2024, impreterivelmente, na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

15.1.1 – Os proponentes deverão apresentar relatório técnico das atividades realizadas e demais documentos para prestação de contas de apoio financeiro, observando o item **Anexo 05 - da prestação de contas.**

15.2 – A prestação de contas será feita por meio de relatório simplificado do Fundo Municipal de Cultura até **20/05/2024.**

15.3 – O beneficiado que não cumprir com as obrigações estipuladas ou cujo relatório final de prestação de contas não for aprovado, será considerado inadimplente, ficará sujeito à devolução do auxílio financeiro recebido, devidamente corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais e acrescido de multa, ficando ainda excluído da participação de quaisquer editais, Projetos Culturais ou Turísticos e de Incentivo ao Carnaval pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei em vigência e terá inscrição do débito decorrente na dívida ativa do Município, independente de demais providências de natureza administrativa e judicial.

## **16 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1 – O bloco selecionado será convocado para assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, cotados da convocação, sob pena de cair o direito de recebimento do auxílio financeiro.

#### **17 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

17.1 – O contrato decorrente deste Chamamento Público terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2024.

#### **18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 – Os anexos são partes integrantes deste Edital.

18.2 – Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, através do e-mail: cultura@pmav.es.gov.br ou pelo telefone (28) 99985-7943.

18.3 – A participação do proponente no chamamento público implica em aceitação de todos os termos nele contidos.

18.4 Identificados alegorias ou manifestações nos blocos que simulem apologia ao crime ou desrespeitem os direitos humanos, a CAT procederá com a exclusão do bloco do Carnaval para o próximo ano e, se julgar adequado, para os próximos desfiles.

18.5 – Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

18.8 – Fica eleito o foro da Comarca de Atílio Vivacqua Estado do Espírito Santo, para solucionar quaisquer questões oriundas deste chamamento público.

Atílio Vivacqua-ES, 21 de março 2024.

---

**Josemar Machado Fernandes**  
**Prefeito Municipal**

---

**JOELMA APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**  
**Gestora do Fundo Municipal de Cultura**  
**Secretária de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

**ANEXO 01**

**FORMULÁRIO DE PROPOSTA**

DADOS	
Nome do Bloco:	
Nome da pessoa jurídica:	CNPJ
Sobre o responsável legal do bloco:	
Nome:	
CPF:	
E-mail:	Telefone:
Data do desfile:	Horário de saída:
DADOS BANCÁRIOS	
Titular da conta	
CPF / CNPJ do titular da Conta	
Banco	
Agência	
Conta	
Corrente ou Poupança?	
Valor do auxílio financeiro: (    ) R\$ 2.000,00	
O valor a ser repassado deverá ser destinado EXCLUSIVAMENTE ao pagamento de despesas que visam subsidiar a preparação dos blocos a apresentação no período de carnaval, como a compra de instrumentos musicais, arrumação e/ou confecção de alegorias, fogos de artifício (desde que não emitam som conforme legislação vigente), serviços de	

manutenção de instrumentos ou materiais pertencentes ao grupo cultural, despesas de deslocamento do bloco e seus instrumentos até o local da apresentação.

### **INFORMAÇÕES SOBRE O BLOCO**

Neste espaço deverá ser feita a apresentação do bloco, respondendo as perguntas a seguir.

Cada membro da Comissão atribuirá nota de 0 a 5, onde 0 é o mais insatisfatório e 5 é o mais satisfatório.

Considera classificado o bloco carnavalesco que conseguir igual ou superior a 50% do valor total da pontuação.

Conte-nos um pouco sobre a história do bloco, como surgiu, as referências que o grupo utiliza para formar o bloco e demais pontos importantes que o grupo julgar necessário. (Nota 0 a 5)

Existe algum trabalho realizado durante o ano como ensaios, shows, oficinas?

O bloco possui iniciativas e/ou realiza ações/ atividades que promovam o respeito à diversidade e a inclusão (raça, gênero, orientação sexual, religião, etnia, pessoas com deficiência e/ou faixa etária acima de 65 anos? (Nota 0 a 5)

--

**PORTFÓLIO**

(Neste espaço deverão apresentar, matérias retiradas da internet ou redes sociais, fotografias ou outro material que o grupo julgar pertinente a evidenciar o bloco. Pode ser anexo junto a esta ficha de inscrição (Nota 0 a 5)

**PROPOSTA**

Neste espaço devem descrever:

Qual foi o conceito desenvolvido para o carnaval 2024 que o levou ao grupo dos campeões? (Nota 0 a 5)

ASSINATURA DO PROPONENTE:

LOCAL E DATA:

NOME LEGÍVEL DO PROPONENTE:
AVALIADOR 1
AVALIADOR 2
AVALIADOR 3
AVALIADOR 4:
MÉDIA ARITMÉTICA:

- A nota de cada membro, para cada um dos quesitos, deve sempre corresponder a números inteiros;
- As propostas serão classificadas por ordem de pontuação decrescente, de acordo com sua nota final;
- Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota inferior a 40 (quarenta) pontos;
- A nota do portfólio será utilizada como critério de desempate.

**ANEXO 02**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO REPRESENTANTE DE BLOCO DE RUA

NOTA: É obrigatório apresentar um número mínimo de 10 (dez) assinaturas.

Os representantes do Bloco de Rua \_\_\_\_\_, participante do Carnaval de Atílio Vivacqua/2024, nomeia \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ no. \_\_\_\_\_, seu representante perante a Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, podendo o representante aqui constituído apresentar propostas, projetos culturais, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, apresentar prestação de contas, tudo objetivando a participação e fomento ao desfile das campeãs do carnaval 2024, que acontecerá no dia 07/04/2024, no município de Atílio Vivacqua-ES

Atílio Vivacqua, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

1) Nome legível: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2) Nome legível: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

3) Nome legível: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

4) Nome legível: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

5) Nome legível: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

6) Nome legível: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

7) Nome legível: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

8) Nome legível: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

9) Nome legível: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

10) Nome legível: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

### ANEXO 03

#### MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS BLOCOS DE RUA – CARNAVAL/2024.

O município de Atílio Vivacqua, com sede administrativa na Praça José Valentim Lopes, sn centro, inscrito no CNPJ sob o no. 27.165.620/0001-37, neste instrumento denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Municipal, Josemar Machado Fernandes, inscrito no CPF sob o no: 930.682.477-72, e \_\_\_\_\_, representando o Bloco de Rua \_\_\_\_\_, no Carnaval de 2024, inscrito no CPF/CNPJ \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/situado a \_\_\_\_\_, doravante denominado BLOCO, resolvem celebrar o presente Contrato, em decorrência do **Chamamento Público nº. 04/2024**, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

#### 1) DO OBJETO

1.1 - Objetiva o presente Contrato a concessão de auxílio financeiro ao bloco carnavalesco denominado \_\_\_\_\_, para custear EXCLUSIVAMENTE: ao pagamento de despesas que visam subsidiar a preparação dos blocos a apresentação no período de carnaval, como a compra de instrumentos

musicais, arrumação e/ou confecção de alegorias, fogos de artifício (desde que não emitam som conforme legislação vigente), serviços de manutenção de instrumentos ou materiais pertencentes ao grupo cultural, despesa com deslocamento dos blocos e seus instrumentos até o local da apresentação. **para os desfiles das campeãs dos Blocos de Rua** no Carnaval de 2024.

## **2) DAS OBRIGAÇÕES:**

2.1 – Ao MUNICÍPIO compete:

- I. Transferir os recursos ao Bloco de Rua, no valor fixado;
- II. Acompanhar a execução do objeto;
- III. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso de o BLOCO não cumprir as cláusulas descritas no Edital e neste Termo;
- IV. Apreciar a prestação de contas apresentada;
- V. Expedir o alvará gratuito para os blocos habilitados;
- VI. Solicitar o policiamento para o município;
- VII. Responsabilizar pela limpeza das ruas, praças e demais locais de concentração dos blocos.

## **2.2 – AO BLOCO DE RUA COMPETE:**

- I. Aplicar o recurso de acordo com o disposto na cláusula 4.4 do edital de Chamamento Público;
- II. Realizar todas as atividades mencionadas no Formulário de Proposta, possibilitando acesso público e gratuito à população;
- III. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- IV. Prestar contas dos recursos recebidos nos moldes definidos na Cláusula 15 deste instrumento, observando o prazo e documentação comprobatória de despesa;
- V. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento;
- VI. Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas as condições de habilitação exigidas no curso do chamamento público, facultando-se à Prefeitura de Jaboticatubas o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento desta condição;
- VII. Não utilizar, em qualquer das atividades relacionadas à consecução do objetivos, trabalho infantil, trabalho forçado ou análogo à condição de trabalho escravo;
- VIII. Não poderá ter em sua proposta ou execução a cobrança de entrada para participação ou utilizar-se de outros meios que vetem a entrada de participantes, a não ser por questões de segurança;

## **3) DO VALOR DO REPASSE FINANCEIRO**

3.1 – O valor total a ser repassado ao Bloco será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em parcela única em até 20 (vinte) dias após a apresentação, para conta bancária n.º \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ \_\_\_\_\_ por meio de transferência bancária.

## **4) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 13.392.0022.2.0071 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, 1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS // 3.3.90.48.99 - DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS, 1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS; 3.390.31.01 - PREMIAÇÕES CULTURAIS. 1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS, FICHA 963..

## **5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 - Este Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até **31/12/2024**.

## **6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1- O prazo para a prestação de contas será até 20/05/2024.

6.1.1- A PC deverá apresentar relatório simplificado das atividades realizadas e demais documentos para a prestação de contas de apoio financeiro.

6.2- O beneficiado que não cumprir com as obrigações estipuladas ou cujo relatório final de prestação de contas não for aprovado, será considerado inadimplente, ficará sujeito à devolução do auxílio financeiro recebido, devidamente corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais e acrescido de multa, ficando ainda excluído da participação de quaisquer editais, Projetos Culturais ou Turísticos e de Incentivo ao Carnaval pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei em vigência e terá inscrição do débito decorrente na dívida ativa do Município, independente de demais providências de natureza administrativa e judicial.

## **7 – DA PUBLICAÇÃO**

7.1 – O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Contrato.

## **8- DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

8.1- O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto deste Termo através de seu gestor, tendo como obrigações:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

## **9- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

9.1- É facultado aos parceiros denunciar este Contrato, no prazo mínimo de **15 (quinze) dias** de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

## **10- DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES**

10.1 – O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.2 – O Contratado que não comprovar a correta aplicação dos recursos obtidos através deste Contrato, ficará sujeito ao pagamento do valor corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, ficando ainda excluído da participação de quaisquer **EDITAIS, PROJETOS CULTURAIS OU TURÍSTICOS E DE INCENTIVO AO CARNAVAL** pelo prazo de 02(dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei vigente.

## **11- DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

11.1 – A prática das condutas abaixo especificadas ensejará a obrigatoriedade de restituição dos recursos objetos da parceria, devidamente corrigidos, pelo Bloco de Rua:

I- Omissão no dever de prestar contas;

II- Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

III- Desfalque ou desvio de dinheiro bens ou valores públicos.

**12 – DO FORO**

12.1 – O foro da Comarca de Atílio Vivacqua é o eleito pelos Parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

12.2 – Havendo controvérsia de natureza jurídica entre os partícipes, é obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da procuradoria Municipal.

**13- DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1- Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentadas por essa Lei, bem como aos locais de execução do objeto.

13.2- Fazem parte deste termo, independente de transcrição:

I- O edital e seus anexos;

II- A proposta apresentada pelo Bloco de Rua

E por estarem acordes, firmam os parceiros perante 02(duas) testemunhas o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Josemar Machado Fernandes**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Nome do Bloco**  
**Representante**  
**CPF nº**

**ANEXO 05**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS**  
**MUNICIPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**

**Base Legal:** 1.258/2020

**1. IDENTIFICAÇÃO DO BLOCO BENEFICIÁRIO**

NOME DO BLOCO

TEMPO DE ATUAÇÃO DO BLOCO NO MUNICÍPIO

**2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO COLETIVO CULTURAL**

NOME DO RESPONSÁVEL DO AGENTE CULTURAL	
CPF DO RESPONSÁVEL	RG DO RESPONSÁVEL/ ÓRGÃO EMISSOR

**3. DOS BENS ADQUIRIDOS E SERVIÇOS CONTRATADOS COM O RECURSO FINANCEIRO.**

DESCREVA NESTE ESPAÇO TODOS OS BENS ADQUIRIDOS E/OU SERVIÇOS CONTRATADOS COM O RECURSO QUE SUBSIDIARAM O BLOCO.

**4. RESULTADOS ALCANÇADOS**

DESCREVA NESTE ESPAÇO TODOS OS BENEFÍCIOS ALCANÇADOS PELO GRUPO/ARTISTA COM A EXECUÇÃO DO RECURSO. <b>Mínimo 05 linhas.</b>

**5. DIFICULDADES ENCONTRADAS**

DESCREVA NESTE ESPAÇO TODAS AS DIFICULDADES ENCONTRADAS DURANTE A EXECUÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO ALDIR BLANC. <b>Mínimo 05 linhas</b>

**6. DA ANÁLISE FEITA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS**

Espaço reservado ao Conselho Municipal de Políticas Culturais

7.1 O Espaço coletivo cultural teve o benefício aprovado nas seguintes plataformas?

CMPC ( ) SIM ( ) NÃO

6.2 Os documentos fiscais e o relatório fotográfico foram suficientes para comprovar a regular execução do recurso financeiro?

6.3 Os gastos realizados pelos espaços/ coletivos culturais estão de acordo com aqueles previstos NO EDITAL?

6.4 Marque apenas uma das opções após a análise da Prestação de Contas:

- |  |   |
|--|---|
|  | 1. O CMPC, após análise da Prestação de Contas do Espaço Coletivo Cultural, resolve <b>APROVAR</b> a prestação de contas.               |
|  | 2. O CMPC, após análise da Prestação de Contas do Espaço Coletivo Cultural, resolve <b>APROVAR COM RESSALVAS</b> a prestação de contas. |
|  | 3. O CMPC, após análise da Prestação de Contas do Espaço Coletivo Cultural, resolve <b>REPROVAR</b> a prestação de contas.              |

Data da análise realizada pelo CMPC: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

**7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

O Presente relatório de Prestação de Contas deve ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura de Atílio Vivacqua com os seguintes documentos em anexo:

- 8.1 Relatório de prestação de Contas ( com todas as páginas assinadas)
- 8.2 Notas e Comprovantes Fiscais, SE HOUVER
- 8.3 Relatório Fotográfico dos bens adquiridos
- 8.4 Cópia do CPF e RG do Responsável

Atílio Vivacqua, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, 2024

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO.  
**CPF:**

Joelma Aparecida Silva Conceição Oliveira  
**Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais**

Joelma Aparecida Silva Conceição Oliveira  
**Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e lazer**

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**LICITAÇÕES**

**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ID CidaES Contratação: 2024.010L0200001.09.0020

Lei nº 14.133/2021

Setor de Compras da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua – ES, torna público, que realizara a seguinte licitação: Objeto:  
Recarga de extintores da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua – ES.

Abertura: 26/03/2024 as 13:00hs  
compras@cmav.es.gov.br

Daiane Teixeira Zerbone Soares  
Agente de Contratação

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**PEDRO OLIVEIRA SAMPAIO**

Vice-Prefeito Municipal

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**

**ADRIANA VENTURY LEAL**

Controladoria Geral Municipal

**ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES**

Educação

**PEDRO OLIVEIRA SAMPAIO**

Desenvolvimento Rural

**GESSILEA DA SILVA SOBREIRA**

Assistência Social

**HELIO HUMBERTO LIMA FILHO**

Obras e Serviços Urbanos

**JOELMA APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

**KAROLINE DUARTE VENTURI LIMA**

Administração e Finanças

**GRACELI ESTEVÃO SILVA**

Saúde

**MARCIO MENEGUSSI MENON**

Meio Ambiente

**PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR**

Governo, Planejamento e Desenvolvimento

**ÓRGÃO OFICIAL**

**LUIZA SCARPI GONÇALVES BARBOSA**

Responsável

**MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA - ES**

Praça José Valentim Lopes, 04, Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3520-6700

E-mail: [orgaooficial@pmav.es.gov.br](mailto:orgaooficial@pmav.es.gov.br)